



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Pneus e câmaras para substituição em máquina Motoniveladora Caterpillar utilizada pela da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Novo Hamburgo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se trata de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como bem ou serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	33341	6	UN	PNEU RADIAL 1400 R 24 G-2 NOVO 16 LONAS RADIAL COM TRAMAS DE AÇO COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3990 KG OBS: DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	R\$ 5.886,67	R\$ 35.320,02
2	21466	6	UN	CÂMARA 1400 X 24 (NOVA)	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
TOTAL						R\$ 37.600,02

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus e câmaras, para máquina motoniveladora Caterpillar, dá-se pela necessidade de mantê-la com pneus em bom estado de conservação, haja vista que é um item de extrema importância para o bom funcionamento e segurança de operação. O desgaste sofrido pelo uso, implica perda de capacidade de tração prejudicando a estabilidade e controle da máquina, estouro e rompimento que podem causar acidentes, bem como, diminuição da eficiência operacional exigindo mais esforço do motor devido a baixa capacidade de tração resultando em baixa produtividade, aumento de vibração e impacto desgastando precocemente outros componentes. Diante disto, a aquisição destes itens são imprescindíveis para a manutenção dos serviços, assim como a segurança dos operadores e a prevenção de acidentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO





3.1 A solução mais viável encontrada diante da necessidade de substituição de pneus e câmaras para motoniveladora Caterpillar, haja vista a falta de estoque para reposição, bem como registro de preços vigente para os itens solicitados é a aquisição via Dispensa Presencial.

3.2 Garantia contra defeitos de fabricação, que deve ser informada na proposta. Observadas as condições normais de uso.

3.3. Garantia de troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega.

4. REQUISITOS DA COMPRA

4.1. Material

- Os pneus deverão ser novos e em conformidade com a proposta apresentada.
- Selo De Certificação Do Inmetro

4.2. Subcontratação:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A arrematante deverá anexar o catálogo dos materiais, para avaliação da Secretaria responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de 15(dias) dias a contar da comunicação formal do empenho.

5.2. Local de entrega/execução: Rua Guia Lopes, 4201, Canudos – Novo Hamburgo

5.3. Responsável(is) pelo recebimento do bem será o servidor Valmir Dapper.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização dos materiais serão exercidas pelos servidor(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pelo contrato será o servidor Caique Ramires Machado, lotado na Diretoria Administrativa que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será o servidor Roberto Zang Anderson, lotado na diretoria administrativa, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será o servidor Valmir Dapper, lotado na diretoria administrativa, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 – B. Canudos – 93548-013 | Novo Hamburgo – RS – Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.

Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, **SALVE UMA VIDA.**





- 6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.
- 6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.
- 6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.
- 6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:
- Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
 - Desempenho da contratada;
 - Registro de ocorrências relevantes;
 - Recomendações para aprimoramento futuro.
- 6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável indicado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O material poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo o fornecedor prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- 7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento.
- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O valor a pagar;
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - Dados bancários para pagamento
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.





7.10. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de compra dispensável na modalidade Dispensa Presencial, nos termos dos arts.75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item ou lote.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;

e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;

h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 37.600,02 (Trinta e sete mil, seiscentos reais e dois centavos), com base na planilha orçamentária integrante do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





Código Reduzido: 3562
Órgão: 7
Ação: 2327
Vínculo: 17521581
Subelemento: 3.3.3.9.0.30.39.00.00.00.00.000

Novo Hamburgo, 16 de Junho de 2026.



Assinado digitalmente por:
CAIQUE RAMIRES MACHADO
MUNICÍPIO DE NOVO
HAMBURGO
30/06/2026 09:17:21 -03:00

Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
CARLA REJANE RIBEIRO FOLETTO
MUNICÍPIO DE NOVO
HAMBURGO
29/06/2026 16:17:25 -03:00

Assinatura digital avançada.

Carla Rejane Ribeiro Foleto
Responsável pela elaboração



Assinado eletronicamente por:
ERONI VENDELINO NUNES DOS SANTOS

assinado eletronicamente ***.746.950-**
30/06/2026 13:13:37
Assinatura digital avançada.

Caíque Ramires Machado
Diretor da Pasta

Eroni V. dos Santos
Secretário(a) da Pasta

